**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** Trata o Processo Administrativo para PRESTAÇÃO/CONTRATAÇÃO SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES – MESAS CIRÚRGICAS, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, para atender a demanda da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, na unidade do Hospital Infantil Waldemar Monastier, pelo período de 04 (quatro) meses conforme especificações da planilha abaixo:

|  |
| --- |
| LOTE 1 -  |
| ITEM | CÓD GMS. | **DESCIÇÃO** | QTDE | **Valor unitário máximo**  | VALOR TOTAL |
| 01 | 0201-51678 | Contratação de empresa especializada e qualificada para os serviços de calibração, manutenção corretiva e manutenção preventiva mensal, a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos: **04 (quatro) Mesa Cirurgica, da marca Barfab, modelo BF 683**, do Hospital Infantil Waldemar Monastier por um período de 04 (quatro) meses | 4 meses | R$ | R$ |
| 02 | 0201-51678 | Contratação de empresa especializada e qualificada para os serviços de calibração, manutenção corretiva, manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos: **01 (UMA) Mesa Cirúrgica Elétrica, da marca NOVA MEC, modelo: MEC/S 140L**, do Hospital Infantil Waldemar Monastier por um período de 04 (quatro) meses. | 4 meses | R$ | R$ |
| **(CRITERIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)** |  |
| 3 | 6511-72501 | NÃO É OBJETO DE DISPUTA – Valor total provisionado para ressarcimento de peças e/ ouacessórios de manutenção. | R$ 30.000,00 |
| VALOR TOTAL  |  |

O valor total do processo: R$

* + 1. **ORÇAMENTO POR CENTRO DE CUSTO**

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIDADE** | **VALOR TOTAL** |
| Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM | **R$**  |

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM**  | **CÓD. GMS** | **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** | **DESCRIÇÃO DO MATERIAL** |
| 1 | 1 | 0201-51678 |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Prestação de Serviços, Manutenção corretiva de equipamentos médicos hospitalares, máquinas e equipamentos de uso geral, Se necessário: Fornecimento de materiais, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário |

 | Contratação de empresa especializada e qualificada para os serviços de calibração, manutenção corretiva e manutenção preventiva mensal, a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos: **04 (quatro) Mesa Cirurgica, da marca Barfab, modelo BF 683**, do Hospital Infantil Waldemar Monastier por um período de 04 (quatro) meses |
| 2 | 0201-51678 |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Prestação de Serviços, Manutenção corretiva de equipamentos médicos hospitalares, máquinas e equipamentos de uso geral, Se necessário: Fornecimento de materiais, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário |

 | Contratação de empresa especializada e qualificada para os serviços de calibração, manutenção corretiva, manutenção preventiva (com periodicidade anual), a manutenção corretiva conforme a necessidade do hospital, bem como o fornecimento de ordens de serviço, laudos técnicos, ART e ou TRT/CFT seguindo os procedimentos dos manuais técnicos, para atender os seguintes equipamentos: **01 (UMA) Mesa Cirúrgica Elétrica, da marca NOVA MEC, modelo: MEC/S 140L**, do Hospital Infantil Waldemar Monastier por um período de 04 (quatro) meses. |
| 3 | 6511-72501 | Peças para Manutenção / Reposição, USO: Equipamento Hospitalar, UNID. DE MEDIDA: Unitário | NÃO É OBJETO DE DISPUTA – Valor total provisionado para ressarcimento de peças e/ ouacessórios de manutenção |

Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Manutenções Preventivas e Corretivas dos equipamentos médico-hospitalares – mesas cirúrgicas, informados nos lotes que compõe o objeto desta contratação, conforme especificações técnicas abaixo descritas. Visando atender às necessidades do Hospital Infantil Dr. Waldemar Monastier.

**1.2.1 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.2.1.1** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais habilitados, de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo o correto funcionamento dos equipamentos.

**1.2.1.2** A CONTRATADA deverá possuir registro no CREA-PR para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no estado do Paraná, e emitir ART para o Contrato.

**1.2.1.3** Prestar o serviço de manutenção preventiva por meio de visitas mensais, de acordo com cronograma de agendamento indicado pelo CONTRATANTE.

**1.2.1.4** Prestar os serviços técnicos por ocasião de manutenção corretiva mediante chamadas da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da chamada;

**1.2.1.5** Manter seus técnicos, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas disciplinares do mesmo.

**1.2.1.6** Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

**1.2.1.7** PRAZO DO CONTRATO: 04 (quatro) meses após sua publicação, podendo ser prorrogável conforme legislação vigente.

**1.2.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**1.2.2.1** A manutenção preventiva deverá ser realizada na primeira quinzena de cada mês. As visitas mensais deverão ser previamente agendadas com a fiscalização e os procedimentos realizados deverão seguir com fidelidade o manual do fabricante. Após a manutenção preventiva realizada deverão ser gerados relatórios por equipamento e que indiquem os procedimentos realizados e as irregularidades verificadas para providências por parte da fiscalização;

**1.2.2.2** A primeira manutenção preventiva deverá ser executada no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do contrato que resultar da licitação objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.2.3** A Manutenção preventiva deverá ser realizada em todos os componentes essenciais para o funcionamento dos equipamentos como: bateria interna, painel de botões digitais, motores, amortecedores, comandos elétrico-eletrônicos, controles, etc.

**1.2.2.4** DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS MENSALMENTE

**a)** verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão nos gabinetes e estrutura;

**b)** verificar a integridade de todos os acessórios e cabos que fazem parte do equipamento;

**c)** limpar ou substituir filtros de poeira nos equipamentos que possuem ventilação forçada;

**d)** verificar ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários;

**e)** inspecionar o nível de aquecimento dos circuitos internos;

**f)** verificar o funcionamento dos sistemas de alimentação de energia;

**g)** verificar a Tensão de alimentação dos equipamentos;

**h)** Revisão de segurança elétrica e mecânica;

**i)** Comprovação dos dados básicos;

**j)** Revisão de qualidade, incluindo ajustes e calibrações necessárias;

**k)** Lubrificação dos componentes mecânicos;

**l)** Limpeza e revisão funcional;

m) Modificações técnicas e de segurança recomendadas pelo fabricante.

**1.2.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA**

**1.2.3.1** A manutenção corretiva tem por objeto todos os procedimentos necessários a recolocar os equipamentos defeituosos em perfeito estado de funcionamento, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças defeituosas;

**1.2.3.2** A CONTRATADA se obriga ao atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas após o recebimento do chamado técnico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 17 h.

**1.2.3.3** Os serviços de manutenção corretiva serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a assistência técnica da CONTRATADA, quando será necessária a autorização da Unidade Hospitalar, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus adicional para mesma.

**1.2.4 DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS**

**1.2.4.1** A CONTRATADA deverá fornecer conforme a demanda em reposição de peças o valor de até R$7.500,00 mensais para a unidade hospitalar HIWM. Considerando a impossibilidade de realizar a previsão de peças que venham apresentar defeitos e evitar que os serviços do centro cirúrgico do Hospital sejam prejudicados pela parada dos equipamentos.

**1.2.4.2** Os valores mensais para a Unidade HIWM poderão ser cumulativos em caso de não utilização durante os meses anteriores, não ultrapassando o valor total de R$30.000,00.

**1.2.4.3** O fornecimento de cada peça deverá ser realizado mediante notas fiscais emitidas para cada unidade específica.

**1.2.4.5** A CONTRATADA deverá apresentar 3 orçamentos das peças que serão substituídas nos serviços deste contrato.

**1.2.4.6** Existindo pelo menos uma empresa no mercado local cujo preço das peças seja menor que aquele orçado pela CONTRATADA, esta deverá adquirir as peças junto àquela empresa que apresentar o menor preço e executar os serviços em conformidade com o previsto neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2.4.7** A CONTRATADA deverá informar ao Fiscal do contrato o prazo máximo para apresentação do orçamento dos serviços e peças a serem substituídas, que não poderá exceder a 48 horas contadas partir da solicitação de manutenção corretiva e 24 Horas após a avaliação dos equipamentos com defeito, por meio de Ordem de Serviço.

**1.2.4.8** A CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em sua assistência técnica, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;

**1.2.4.9** As peças quando substituídas deverão ser entregues ao fiscal do Contrato, após o conserto dos equipamentos;

**1.2.4.10** No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas, devendo o fiscal do contrato atestar a troca para a devida prestação de contas.

**1.2.4.11** As peças substituídas deverão possuir garantia de no mínimo 90 dias.

 **1.2.4.12 VALOR ESTIMADO PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR LOTE**

|  |  |
| --- | --- |
| **LOTE** | **VALOR TOTAL 04 MESES** |
| LOTE 01 | R$ 30.000,00 |

* + 1. **EQUIPE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

**1.2.5.1** Os serviços somente poderão ser realizados por profissionais técnicos com habilitação no CREA –Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais para realização de serviços de manutenção no equipamento em que estiver realizando o serviço. Além disso, deverá possuir cursos de Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, compatível com o equipamento que estiver executando a manutenção.

**1.2.5.2** Possuir responsável(is) técnico(s), com atribuição na área de: Engenharia Elétrica –com ênfase em Eletrotécnica ou Engenharia Eletrotécnica e Engenharia Mecânica, para direção e coordenação que deverá também se responsabilizar pelos serviços de manutenção realizados através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em nome do(s) profissional(is) que atuará(ão) como responsável(is) na execução dos serviços, Principal e de Corresponsabilidades conforme a necessidade e competências curriculares.

* + - 1. A empresa para participar do certame deverá:

**1.2.5.3.1** Indicar na proposta do responsável técnico ou equipe de profissionais responsáveis técnicos que participarão da condução dos serviços.

**1.2.5.3.2** Apresentar Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA/CFT da licitante e dos profissionais de seu quadro, que não estejam relacionados na Certidão da Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente Licitação.

* + - * 1. Não serão aceitas certidões positivas.
				2. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional – Experiência da Proponente:

A Proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem- sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA/CFT, de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos listados anteriormente.

1.3.4.1.3 Será admitido o somatório das quantidades constantes dos Atestados para comprovação de atendimento a este item.

1.3.4.1.4 Comprovação de Capacidade Técnica Profissional – Experiência Profissional

A Proponente deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, na data estipulada para a entrega desta documentação, um ou mais profissionais de nível superior, com registro no órgão profissional competente, detentor de CAT emitida pelo CREA, devidamente acompanhada do atestado de execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem sua capacitação técnica para a execução de serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos listados neste documento. (listados na planilha de equipamentos).

1.3.4.1.5 A comprovação do vínculo do profissional competente com a proponente deverá estar vigente e se dar através de um dos seguintes documentos:

-Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho), ou – Contrato de prestação de serviço (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger o período de execução dos serviços objeto desta contratação). - Declaração de disponibilidade técnica.

1.3.4.1.6 Não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação de ambas as empresas.

1.3.4.1.7 Quando o profissional detentor do acervo for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial, pelo Contrato Social vigente, pelo Estatuto Social ou pelo Ato Constitutivo da Sociedade.

1.3.4.1.8 O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar do objeto desta Licitação.

1.3.4.1.9 No que se refere à apresentação de atestados constantes deste Edital, as Proponentes, quando se tratar de atestados inespecíficos, deverão destacar as referências inerentes às exigências obrigadas pelo Edital.

**1.4 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

A empresa Contratada deverá apresentar declaração de que assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços e eficácia das revisões periódicas e de emergência nos equipamentos da Contratante e o prazo de garantia será no mínimo de 90 (noventa) dias.

A empresa contratada garantirá à Contratante suporte técnico imediato de 2ª feira a 6ª feira em horário comercial, contadas da notificação via abertura de chamado, em sistema de gestão, sendo consideradas válidas quando comprovadamente recebidas.

A Contratada garantirá suporte técnico qualificado para o OBJETO deste Termo, nos finais de semana e feriados, obrigando-se a atender os chamados no prazo máximo de 48 horas, contadas da notificação via e-mail e ou mensagens telefônicas, sendo consideradas válidas quando comprovadamente recebidas, pelo Contratante.

A Contratada apresentará mensalmente à Contratante a Gestão de manutenções preventivas e corretivas junto com a nota de serviço as certificações, aferições e calibrações dos aparelhos pertencentes ao patrimônio, bem como seus cronogramas de manutenções preventivas e os relatórios gerais estatísticos de chamadas de manutenções corretivas dos equipamentos objeto da manutenção e também relatórios das peças substituídas na manutenção corretiva e outros registros corretivos.

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **QTDE** | **EQUIPAMENTO** | **Patrimônio/ Série** |
| 01 | 1  | Mesa Cirúrgica, da marca Barfab, modelo BF 683 | 95733 |
| 1 | Mesa Cirúrgica, da marca Barfab, modelo BF 683 | 95731 |
| 1 | Mesa Cirúrgica, da marca Barfab, modelo BF 683 | 95734 |
| 1 | Mesa Cirúrgica, da marca Barfab, modelo BF 683 | 95732 |
| 1 | Mesa Cirúrgica Elétrica, da marca NOVA MEC – modelo: MEC/S 140L | N/S 261 - 100004661821 |

Comparecimento de equipe especializada, para manutenção preventiva na Unidade Hospitalar, podendo ser executados nos dias e horários compreendidos entre **segunda e sexta-feira** das **08 horas às 17 horas**, salvo se houver interrupção ou defeito no funcionamento, a empresa poderá ser acionada em finais de semana ou feriados.

Sempre que houver interrupção ou defeito no funcionamento de qualquer um dos equipamentos, uma equipe especializada deverá estar disponível para os **atendimentos emergenciais** com disponibilidade de atendimento em horário comercial, dias úteis, finais de semana ou feriados, com prazo máximo de **06 horas** após o **acionamento por parte do Hospital**, deixando para tanto, meios de contato em funcionamento ininterrupto, tais como telefone celular, e-mail, central de atendimento ou outros que sejam padrão de uso pela contratada.

Fornecimento de todos os equipamentos de segurança do trabalho (EPIs) de acordo com a legislação vigente, para todos os integrantes da equipe que realizará as visitas, bem como, fornecimento de todas as ferramentas necessárias para a realização das manutenções preventivas e corretivas, além da obrigatoriedade da presença de um técnico responsável sobre o qual recairá a responsabilidade de supervisão da equipe e dos serviços prestados.

Avaliação da necessidade de aquisição prévia de peças consideradas de consumo e que não estejam contempladas no contrato, para as eventuais emergências, que em virtude de desgaste ou outros motivos sinalizem necessidade de troca, sendo que a troca, instalação e/ou regulagem das mesmas será de responsabilidade da contratada.

Supervisão geral, de profissional engenheiro mecânico, devidamente cadastrado no respectivo órgão de classe, em virtude da natureza dos serviços prestados, bem como recolhimento de todas as taxas ou impostos que se fizerem necessários pelos mesmos motivos, já inseridos no valor da proposta final apresentada pela contratada.

**1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

Em observância ao princípio da padronização, visando compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas, foi adotada a descrição técnica padronizada no catálogo do sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS) do objeto da presente contratação.

**1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**1.4.1** O serviço será prestado em PARCELAS, nos locais, prazo e critérios definidos no tópico 9 deste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Descrição da necessidade da compra ou da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Trata o Processo Administrativo para PRESTAÇÃO/CONTRATAÇÃO SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES – MESAS CIRÚRGICAS, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL, para atender a demanda da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, na unidade do Hospital Infantil Waldemar Monastier, pelo período de 04 meses, conforme motivação que se apresenta:

**DA LEGITIMIDADE**

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ - FUNEAS é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública, fundada pela Lei Estadual nº 17.959/2014, a qual estabeleceu que a entidade é dotada de personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, de interesse e utilidade públicos, com autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas sem fins lucrativos de beneficência social quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais.

A FUNEAS integra a administração pública indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias, sendo elas: Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos (CPPI), Escola de Saúde Pública do Paraná (ESPP), Hospital Dermatológico Sanitário do Paraná (HDS), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina (HZN), Hospital Zona Sul Londrina (HZS), Hospital Regional de Telêmaco Borba (HRTB), Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV), Hospital Regional do Centro Oeste (HRCO) e Hospital Adalto Botelho (HAB).

A DIREÇÃO TECNICA do Hospital Infantil Waldemar Monastier no uso de suas atribuições legais e estatutárias inicia o presente processo para serviços de manutenção preventiva e corretiva em Equipamentos Médico-Hospitalares – Mesas Cirúrgicas.

**DA LEGALIDADE**

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, e demais regulamentações, portanto, imperativo que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação Emergencial, do tipo de julgamento de Menor Preço.

Esta definição ocorreu em razão da Lei Federal nº 14.133/2021, reafirmada pelo Decreto Estadual 10.086/2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (grifo nosso)

Os serviços a serem adquiridos neste processo podem ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Portanto, com base na legalidade exposta, solicita-se a presente contratação.

**DO INTERESSE PÚBLICO**

O serviço de manutenção,que se busca, é de equipamentos utilizados de forma integral na unidade hospitalar, como condição para a execução das atividades assistências.

O Hospital Infantil Waldemar Monastier - HIWM é uma instituição pública de saúde, especializado no atendimento de média e alta complexidade, de crianças e adolescentes, totalmente voltado para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Integra a rede de hospitais públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná e mantida com recursos provenientes do orçamento estadual, administrado pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS.

Possui atualmente 102 leitos ativos, destes 20 leitos de UTI Pediátrica, 30 leitos de UTI Neonatal e leitos de hospital dia, leitos clínicos e cirúrgicos, os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS/CARE/PR. A instituição conta também com atendimentos ambulatoriais de especialidades médicas, além de realização de Exames de Imagem e Diagnóstico.

O Hospital Infantil Waldemar Monastier manifestou abertura de licitação através do processo via e-protocolo 22.446.172-0, de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médico-hospitalares, o qual contemplaria as manutenções que se busca, porém para estes lotes (lote 03 e 12) a necessidade de continuidade nas manutenções são urgentes, não podendo o hospital ficar desassistido de manutenções, correndo o risco de paralisação nos procedimentos cirúrgicos que atualmente estão na media de 300 mensais em 4 salas ativas e possivelmente ocasionando o bloqueio de leitos para internações em UTI’s.

Considerando a demanda de pacientes com atendimento pelos serviços do Centro Cirúrgico e a necessidade de manutenções dos equipamentos, cumprindo as normas vigentes, instruímos este pedido via dispensa de licitação de menor valor.

Como a necessidade do serviço é continua, portanto, será prestado de forma mensal, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas, que integra o Termo de Referência.

Por fim, esta contratação visa garantir a eficiência e efetividade dos serviços oferecidos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – no estado do Paraná.

**DOS BENEFÍCIOS**

A vantajosidade e conveniência da contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva em Equipamentos Médico-Hospitalares – Mesas Cirúrgicas, para atendimento das demandas da unidade hospitalar, demonstra-se na natureza contínua dos serviços prestados, trazendo os seguintes benefícios:

Qualidade - Ao contratar uma empresa qualificada que se dedica exclusivamente a manutenção **em** equipamentos médico-hospitalares, o nível de qualidade dos serviços realizados será mais efetivo. Isso tem relação com a quantidade de investimentos feita pela prestadora de serviços em busca de melhores resultados. Além disso, o foco deste tipo de serviço é na prevenção e qualidade. A manutenção dos referidos equipamentos permite a realização de vários atendimentos e procedimentos com confiabilidade e certeza no diagnóstico.

Eficiência - Justamente pelo nível de especialização na prática de sua atividade, uma prestadora terceirizada de serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalaresconsegue fornecer muito mais eficiência nos trabalhos.

Riscos - Por serem terceirizados, o contratante sabe exatamente o que esperar do serviço, da qualidade ao preço.

Foco na atividade-fim - Ao terceirizar a prestação de serviços de manutenção de equipamentos demédico-hospitalares**,** podemos dedicar à atenção, esforços e recursos para o paciente.

Custos - A terceirização pode reduzir os custos, e essa é uma de suas principais vantagens. Uma empresa especializada tem maiores conhecimentos sobre os processos, permitindo maior produtividade ou ganhos de escala, seja com a aplicação de procedimentos e treinamentos específicos e/ou com a utilização os equipamentos/maquinários corretos. Terceirizar os serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares garante mais qualidade, eficiência.

Considerando que a contratação de empresa especializada em manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares – Mesas Cirúrgicas é essencial para o bom funcionamento da Unidade, mantendo o bom funcionamento dos exames prestados.

**DOS PRODUTOS GERADOS**

A aquisição destes serviços, para atendimento das demandas da unidade hospitalar, visa garantir a salubridade aos pacientes, acompanhantes e funcionários, e resultarão nos seguintes produtos:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Diretoria/Área** | **Unidade Administrativa** | **Produtos Gerados** |
| Diretoria TécnicaDiretoria de Enfermagem  | AmbulatóriosEnfermaria ClinicaEnfermaria CirúrgicaUTI PediátricaUTI NeonatalHospital DiaCentro CirúrgicoCentro Imagem e Diagnostico  | Atendimento aos pacientes provenientes de: Consultas Médicas Iniciais e Retorno Exames internosUTI Neonatal UTI Pediátrica Enfermaria ClínicaEnfermaria Cirúrgica Hospital DiaEncaminhamentos especializadosAmpliação da oferta de cirurgias emergenciais e eletivas |

**DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação/aquisição busca executar atividades com o fim de atingir as metas estabelecidas para esta unidade gerida no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021, a saber:

**METAS OFERTA DE SERVIÇOS**

Ofertar 3376 Consultas Médicas no CARE

Ofertar todos os leitos operacionais por especialidade no CARE

Ofertar 400 cirurgias eletivas no CARE/mês

**METAS PERFORMANCE/CUMPRIMENTO DA OFERTA - INTERNAÇÃO**

Realizar ao menos 200 Saídas hospitalares por unidade de internação (exceto UTI)

Realizar ao menos 30 Saídas da UTI PEDIÁTRICA

Realizar ao menos 30 Saídas da UTI NEONATAL

Manter no mínimo 80% de taxa de ocupação hospitalar nas unidades de internação

Manter no mínimo 90% de taxa de ocupação na UTI Pediátrica

Manter no mínimo 90% de taxa de ocupação na UTI Neonatal

Apresentar tempo médio de permanência de 5 dias nas unidades de internação (exceto unidade psiquiátrica e UTIs)

Apresentar tempo médio de permanência de 9 dias na UTI Pediátrica

Apresentar tempo médio de permanência de 19 dias na UTI Neonatal

**METAS PERFORMANCE/CUMPRIMENTO DA OFERTA - AMBULATORIAL E SADT**

Realizar 2239 consultas médicas totais

Realizar consulta pré anestésica em 100% das cirurgias eletivas

Realizar 100 exames de Tomografia Computadorizada para pacientes externos

Realizar 130 exames de Ultrassonografia para pacientes externos

Realizar 20 exames de Eletroencefalograma no CARE

Realizar 3075 atendimentos de terapias complementares

**METAS PERFORMANCE/CUMPRIMENTO DA OFERTA - CIRÚRGICO E OBSTETRÍCIA**

Realizar 400 cirurgias eletivas

Garantir a manutenção dos atendimentos prestados e realização dos exames com segurança e qualidade aos usuários do SUS.

Os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES – MESAS CIRÚRGICAS que se almeja contratar são reconhecidos por sua eficiência em diversas unidades hospitalares, sendo comumente utilizado pelas unidades hospitalares da rede SESA e FUNEAS/PR.

Por todo o exposto, solicitamos providências para aquisição/contratação dos serviços relacionados acima.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

3.2Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com mão de obra especializada em Equipamentos Médico-Hospitalares – Mesas Cirúrgicas e emissão de certificados, contemplando o fornecimento e substituição de todas as peças de reposição originais que os compõem (ex.: bateria interna, painel de botões digitais, com atualização de software, calibração), em atendimento das necessidades do Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), pelo período de 04 (quatro) meses.

3.3 Custos de deslocamento, mão de obra, ferramentas, peças e materiais necessários a serem empregados não haverá ônus à contratante.

3.4 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados no CREA-PR.

3.5 A CONTRATADA deverá efetuar a emissão de anotação de responsabilidade técnica (ART) juntamente ao conselho competente, referente a prestação dos serviços de manutenção do presente objeto.

3.6 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados em todos os componentes essenciais para o correto funcionamento dos equipamentos, assim como, deverão ser realizados de acordo com os manuais do fabricante, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem alterações das características originais e de acordo com normas (técnicas) vigentes e tecno vigilância.

3.7 A CONTRATADA deverá manter seus técnicos, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas disciplinares dele.

3.8 A CONTRATADA deverá manter os seus técnicos identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE.

3.9 A CONTRATADA deverá respeitar as exigências da CONTRATANTE no que se refere aos cuidados internos dos setores para a limpeza e organização do ambiente no momento de trabalho, evitando riscos de contaminação e outros tipos de transtornos.

3.10 O serviço deverá ser realizado sempre na supervisão de um servidor da Unidade Hospitalar que será destinado para este tipo de fiscalização.

3.11Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer anualmente, com fornecimento de relatório técnico digital, individualizado por equipamento, contendo detalhadamente todos os serviços executados para controle e acompanhamento do parque tecnológico instalado, assinados tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE (fiscal).

3.12Os serviços de manutenção corretiva deverão ocorrer sempre que necessários, com fornecimento de relatório técnico digital, individualizado por equipamento, contendo detalhadamente todos os serviços executados para controle e acompanhamento do parque tecnológico instalado, assinados tanto pela CONTRATADA quanto pela CONTRATANTE (fiscal), informando a liberação, ou não, do respectivo equipamento para seu devido uso.

3.13O tempo máximo para o início do atendimento aos chamados de serviços corretivos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas e, até 72 (setenta e duas) horas para resolução e conclusão dos problemas/ falhas.

3.14A CONTRATADA deverá utilizar equipamentos de calibração rastreável ao INMETRO e/ ou RBC (rede brasileira de calibração) para aferição e validação do parque tecnológico instalado na Unidade Hospitalar deste termo.

3.15 A CONTRATADA deverá realizar treinamentos operacionais, caso necessário, para as equipes de enfermagem, médica e fisioterapia, e treinamentos técnicos para as equipes de engenharia clínica da Unidade Hospitalar deste termo. O treinamento será realizado duas vezes ao ano, com o cronograma acordado previamente, no período diurno A, noturno A, diurno B e noturno B, pra as equipes assistências da UTI Neonatal, UTI Pediátrica, Enfermarias, Centro Cirúrgico e Ambulatórios.

3.16O fornecimento de peças e acessórios que deverão ser adquiridos em atendimento das demandas do Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM. A CONTRATANTE não se obriga a consumir peças que não sejam necessárias a troca, o consumo deverá ocorrer mediante a necessidade da CONTRATANTE.

3.17 O custo da eventual prestação dos serviços de orçamento e troca das peças defeituosas estão incluídos no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação.

3.18 O valor das peças será feito pela CONTRATANTE seguindo o procedimento a seguir:

3.18.1 A CONTRATADA apresentará orçamento detalhado das peças a serem trocadas. Caso haja apenas fornecedor único (tabela de fabricante do componente), deverá ser informado por escrito junto com o orçamento;

3.18.2 A CONTRATANTE providenciará outros 2 orçamentos, dispensado em caso de fornecedor único devidamente justificado, assinado por servidor que realizou a pesquisa, assim como nome das empresas que foram consultadas;

3.18.3 A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA o valor a ser pago pelas peças com base nos 03 orçamentos realizados (dois obtidos pela CONTRATANTE e um obtido pela CONTRATADA), e autorizará a troca das peças pelo menor valor;

3.18.4 A CONTRATADA ao aceitar o valor deverá realizar a troca da peça;

3.18.5 As peças defeituosas que forem substituídas pela CONTRATADA, serão entregues a CONTRATANTE, caso não haja interesse nas mesmas, estas serão recolhidas pela CONTRATADA para envio a fábrica, para evitar seu reaproveitamento em qualquer situação que seja, bem como para fins de controle de processo e análise de qualidade;

3.18.6 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo valor informado, mediante apresentação de cópia de nota fiscal de compra da peça substituída;

3.18.7 A aquisição de peças nos moldes acima fica limitado ao valor limite permitido para dispensa de licitação por baixo valor no caso aquisição de bens;

3.18.8 No caso de peças com valor superior ao limite de dispensa de licitação por baixo valor, ou em qualquer caso que seja vantajoso para a CONTRATANTE, esta realizará processo próprio de aquisição.

3.19 O serviço de manutenção preventiva deverá ser realizado 01 (uma) vez ao ano por equipamento de acordo com cronograma a ser definido pela CONTRATANTE juntamente à CONTRATADA;

3.20 O serviço de manutenção corretiva deverá ser realizado sempre que necessário e acionado pela CONTRATANTE, sendo que a “quantidade de serviços” estimada acima, não se trata de uma garantia de recebimento integral por parte da CONTRATADA, e sim um número total máximo de chamados que possam ser realizados durante o período de 04 (quatro) meses;

3.21 A execução de 01 (uma) quantidade de serviço preventivo ou corretivo, finalizará apenas mediante a apresentação de relatório técnico emitido pela CONTRATADA, contemplando detalhadamente os serviços e procedimentos realizados, informando a liberação, ou não, do respectivo equipamento para uso, devidamente assinado e aprovado pela CONTRATANTE;

3.22 Não poderá haver cobrança em duplicidade referente à uma prestação de serviço em determinado equipamento que se faça necessária a realização de mais de uma visita.

**3.23 Padrões mínimos de qualidade exigidos**

3.23.1 Quando solicitado, a contratada deve disponibilizar as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.

**3.24 Normas a serem respeitadas**

3.24.1 RDC n.º 2/2010 aborda o gerenciamento de tecnologias em saúde

3.24.2 RDC Nº 611, DE 9 DE MARÇO DE 2022 requisitos sanitários para a organização e 3.21.3 funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica

3.24.4 Portaria SVS/MS n° 453 de 1 de junho de 1998

3.24.5 NR 12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos

3.24.6 Lei de Proteção de Dados Pessoais 13.709 de 14 de agosto de 2018

**4 PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1** Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

a) Preços existentes nos Bancos de Preços em Saúde;

b) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

c) Preço constantes de banco de preço e homepages

e) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso (Art. 368, IV)

f) Pesquisa no aplicativo Notas Paraná (Art. 368, V)

**5 PARCELAMENTO DO OBJETO**

5.1 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

5.2 O processo será composto por 01 (hum) LOTE que será composto por 03 (três) itens, sendo os itens 01 (um) e 02 (dois) referente a prestação dos serviços da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos nele descrito e o item 03 (três) referente ao valor provisionado para ressarcimento de peças e/ou acessórios de reposição eventual das peças passíveis de troca para a manutenção preventiva/corretiva do equipamento.

**6.1** As práticas de sustentabilidade aplicáveis nesta contratação serão as seguintes, conforme os artigos, do 361, 363, 364, 365 do Decreto Lei 10.086, de 2022 e nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009:

**6.2** Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

a - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

b - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

c - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

d - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

f - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

g - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

h - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

i - A Administração poderá considerar, como critério de seleção dos licitantes e contratantes interessados, produtos e serviços ambiental e socialmente sustentáveis, quando comparados aos outros produtos e serviços que servem à mesma finalidade, devendo ser considerados, para tanto, a origem dos insumos, forma de produção, manufatura, embalagem, distribuição, destino, utilização de produtos recicláveis, operação, manutenção e execução do serviço.

**6.3** No caso de prestação de serviços a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

a - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

c - que observe a Resolução CONAMA nº 20 , de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

e - que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

f - que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

g - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

h - que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075 , de 1º de abril de 2009.

**6.4** Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**6.4.1** Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

**6.5** As empresas selecionadas para contratação de mão-de-obra para a prestação se serviços de asseio e conservação deverão comprovar a devida capacitação de seus colaboradores em relação à separação seletiva de resíduos sólidos, bem como ao fomento de educação ambiental e à promoção da inclusão social dos catadores, nos termos do Art. 8° do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009. **6.6** As empresas selecionadas para contratação de mão-de-obra para a prestação se serviços de asseio e conservação deverão comprovar a devida capacitação de seus colaboradores em relação à separação seletiva de resíduos sólidos, bem como ao fomento de educação ambiental e à promoção da inclusão social dos catadores, nos termos do Art. 8° do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009. (**VERIFICAR SE ESTE ITEM TEM PERTINÊNCIA COM O SERVIÇO QUE SERÁ CONTRATADO**)

**7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

|  |
| --- |
| **Nota explicativa 34:****(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas do edital a ser publicado)**Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.Contudo, o art. 49, IV da Lei Complementar n.° 123/2006, observa que:Art. 49. Não se aplica o disposto nos art. 47 e 48 desta lei complementar quando:(...) IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei complementar n° 147, de 2014). |

**8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**8.1** Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**8.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

**8.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**9. DO LOCAL E DO PRAZO DA EXECUÇÃO, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO.**

**9.1.** O prazo de prestação dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados do(a) assinatura do contrato em execução parceladas no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.1.1 A prestação dos serviços será para o HOSPITAL INFANITL WALDEMAR MONASTIER, localizado na Rua XV de Novembro, 3701 – Bom Jesus, CEP 83.601-030, Campo Largo/PR;

9.1.2 **Contato:** André Luiz Ferreira Coelho – Núcleo de Engenharia Clínica – Fone: (41) 3391-8183 – andrecoelho@sesa.pr.gov.br

**9.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

**9.8** Para realizar a Gestão e a Fiscalização da presente contratação, designa-se os servidores:

9.8.1 Servidor Guilherme Pasetti - **CPF** 046.027.629-80 - Diretor Administrativo / (41) 3391-8194 - E-mail: guilhermepaseti@sesa.pr.gov.br, como **GESTOR**.

9.8.2 Servidor André Luiz Ferreira Coelho– Chefia de NEC – Aux.à Eng.Clínica – **CPF** 093.247.079-30 / (41)3391-8183 - E-mail: andrecoelho@sesa.pr.gov.br, como **FISCAL**.

**10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;;

**10.1.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.5** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

**10.1.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

**10.1.7** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

**10.1.8** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.10** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

**10.1.11** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.13** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 349, XVIII, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

**10.1.14** Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

**10.1.15** Garantir ao Contratante:

a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**11. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**11.1** Não haverá exigência de nenhuma hipótese de garantia de execução contratual, tendo em vista a contratação de empresa especializada PRESTAÇÃO/CONTRATAÇÃO SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES – MESAS CIRÚRGICAS se tratar de um objeto de características comuns e não ser um fornecimento de grande vulto e ainda, os materiais somente serão pagos após a entrega para a FUNEAS devidamente atestado por fiscal de contrato, e desta forma, mitigando qualquer prejuízo para a Administração Pública.

**12 FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**12.3** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**12.5** Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

**12.6** A FUNEAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

**12.7**Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = (6/100)     365 | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

**12.8** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**12.9** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**13 DO REAJUSTAMENTO**

**13.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**13.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice XXXXXXXX (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.2.1** O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**13.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**13.8.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**13.8.2** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**13.9** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

**14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**14.1** A empresa deve apresentar para comprovar a **HABILITAÇÃO JURÍDICA** o contrato social ou instrumento equivalente.

**14.2** A empresa para comprovar a **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deve apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

**14.3** A empresa deve apresentar para comprovar a **HABILITAÇÃO TÉCNICA** os seguintes documentos:

14.3.1  XXXXXX

14.3.2  XXXXXX

**14.5** O critério de julgamento da proposta será o **MENOR VALOR** obtido dentre os orçamentos recebidos pelos responsáveis da pesquisa de preços.

**15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**15.1.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**15.1.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

**15.1.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**15.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

**16 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**16.1** O serviço terá início em XX [INSERIR O NÚMERO DE DIAS] a contar de XXXXXX.

**16.2** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de XX (XXXX) dias.

**16.2.2** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**16.3** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**16.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XX (XXXX) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**16.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**16.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**17.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

**17.1.1** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**17.1.2** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.1.1** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**17.2** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**17.2.1 …**

**17.2.2**

**18.SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**19. VISTORIA**

**19.1** Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao XXXX, pelo telefone XXXXXXXX.

**19.2** Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**19.3** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**19.4** Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

**20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**20.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Elemento de Despesa: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.

**21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, XX de XXXXXXXXXX de 2022**

**(Nome do servidor)**

**(cargo)**

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**